DIGITALIZADO

EM: 20/06/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/03/67

PROJETO DE LEI Nº 27/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública o "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora de Fortaleza"

VEREADOR: Walter Sá Cabral

LEI Nº 3380 DE 29/05/67 Sancionada

DIOM Nº 3683 DE 24/05/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3380 DE 22 DE maio DE 1967.

Considera de utilidade pública o " PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o " PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA", associação pia com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Maio de 1967.

José Bezerra de Menezes

JOSE EPITON de MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/5/967
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 27/67

À Comissão de Legislação.
Em 14-3-67

Considera de utilidade pública o "PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA".-

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/3/967
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA", associação pia com sé de e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1967.

VEREADOR WALTER SÁ CABRAL

À Comissão de Redação Final
Em 14/3/967

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/67

Considera de utilidade pública o "PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 15-5-67

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA", associação pia com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1967.

Presidente

Relator

C M F

SQJ

Of nº 718/67. Fortaleza, 16 de maio de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o "PATRONATO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE FORTALEZA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.